

**EDITAL Nº 004/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CURSO**  
**DE DIREITO DO UNIFEB**

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB, FAZ SABER que estão abertas as inscrições aos Acadêmicos de Direito para o processo seletivo de ESTAGIÁRIOS, conforme convênio entre o UNIFEB e o Tribunal de Justiça/SP e à regulamentação dada ao estágio de estudantes pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas condições e normas estabelecidas neste Edital, publicado e disponibilizado no endereço eletrônico [www.unifeb.edu.br](http://www.unifeb.edu.br) nas páginas do Curso de Direito do Unifeb e do Núcleo de Prática Jurídica do Unifeb (Aba “Extensão”) e, afixado nos quadros de avisos dos átrios da instituição, para atuação nos seguintes órgãos: a) Cartório Anexo do Juizado Especial Cível; b) Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC; c) Escritório Experimental do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB.

**Anexo I - Área de estágio, quantidade de vagas, carga horária, bolsa de estudos educacional, mensal e atividades a serem desenvolvidas;**

**Anexo II- Conteúdo Programático (Provas objetiva e redação);**

**Anexo III- Ficha de Inscrição.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo de Estagiários Edital 004/2022 será regido pelo presente Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente, referente às vagas de Estagiários, dispostas no Anexo I gradativamente, sempre no interesse do Fórum da Comarca de Barretos e Núcleo de Prática Jurídica do Unifeb, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- 1.3 O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.

**2. DAS VAGAS E DO ESTÁGIO**

- 2.1 O início da atuação é imediato, conforme disponibilidade a ser confirmada pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, sendo que o processo seletivo se destinará ao preenchimento:
  - a) 02 (duas) vagas para estagiários bolsistas no Cartório Anexo do Juizado Especial Cível;
  - b) 04 (quatro) vagas no CEJUSC;
  - c) 03 (três) vagas no Escritório Experimental do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB.
- 2.2 O número de vagas disponíveis poderá ser reduzido, a critério da Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica ou caso sejam aproveitados nas vagas existentes outros estagiários, estudantes do Curso de Direito, atualmente alocados em setores diversos do UNIFEB.
- 2.3 A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do Curso de Direito.

2.4 A jornada de será de 06 horas diárias, no período matutino ou vespertino, a critério da Coordenação do Curso de Direito.

2.5. Caso o candidato recuse determinada lotação ou venha apresentar desistência, deverá fazê-lo através de Declaração de Desistência indicando o motivo.

2.6 O estágio será acompanhado pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, tendo o estagiário Professor-orientador à serviço da Instituição de Ensino a ser indicado pela Coordenação do N.P.J. ou do Curso de Direito, nos termos do art. 7º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

**2.7. O estagiário receberá uma bolsa complementação educacional mensal, correspondente a um desconto de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.**

2.8 A carga horária do estágio poderá ser reduzida pela metade, nos períodos de avaliação, desde que comprovadas as datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe ao art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008, devendo o estagiário apresentar requerimento com justificativa e comprovação até 05 (cinco) dias antes.

2.9. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (art. 13, caput, da Lei 11.788/2008.). O direito às férias é indisponível podendo ser convertido em pecúnia ou extensão a gozo de benefício de bolsa de estudo.

2.10. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional.

2.11 Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV. da Lei 11.788/2008.

**3. DO LOCAL, DO HORÁRIO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**

**O período de inscrições será de 01/09/2022 a 10/09/2022 até às 23h00, no formato on-line através do e-mail: [nivea.npj@unifeb.edu.br](mailto:nivea.npj@unifeb.edu.br)**

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente, via internet, no período de 01/09/2022 a 10/09/2022 até às 23 h00, no endereço eletrônico: [nivea.npj@unifeb.edu.br](mailto:nivea.npj@unifeb.edu.br), não serão aceitas outras formas de inscrições. No ato da inscrição o candidato deverá anexar a ficha devidamente preenchida no padrão constante do Anexo III e os documentos em (cópias) do item 4.3, após enviar os documentos solicitados o candidato receberá a confirmação de recebimento e o número de protocolo de sua inscrição em seu respectivo endereço de e-mail, que deverá ser entregue no dia da realização das provas.

4.2 O correto preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato, não sendo admitidas correções após a inscrição.

4.3 No ato da inscrição on-line o candidato **deverá** anexar os seguintes documentos em cópias:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de matrícula;
- c) Cópia do comprovante de residência (podendo ser apresentado os dos pais ou representantes legais).

**4.4. Em caso de qualquer dúvida a respeito da documentação necessária para sua inscrição, poderá entrar em contato pelo telefone (17) 3321-6465 ou (17) 98163-7643 whatsapp administrativo do Núcleo Jurídico com (Sra. Nívea- Secretária do Núcleo de Prática Jurídica)**

4.5 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo de Estagiários, ficando ciente de que aprovado, classificado e aceitando o Termo de Compromisso de Estágio, será lotado:

- a) No Cartório Anexo do Juizado Especial Cível, em funcionamento no Campos do UNIFEB; ou
- b) Nas instalações da 3ª Unidade do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Barretos - em funcionamento no Campus do UNIFEB; ou c) no Escritório Experimental do Núcleo de Prática Jurídica.

4.6. A lotação ocorrerá por meio de escolha dos candidatos aprovados, sendo que a primeira caberá ao melhor colocado e assim por diante até o último candidato aprovado convocado, de acordo com o número de vagas oferecidas por cada um dos órgãos concedentes de estágio.

4.7 A escolha do candidato implicará apenas na indicação do Órgão concedente do Estágio, ficando reservado o direito à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB em designar o período de cumprimento do estágio (matutino ou vespertino).

4.8 O candidato deverá estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Direito no Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos; em caso de não comprovar a matrícula ou deixar de frequentar as salas de aula do Curso de Direito do Unifeb, será considerado rescindido o Termo de Compromisso, em razão de previsão legal e por estar em completo desacordo com o objetivo pedagógico complementar que é o Estágio.

**4.9 Somente poderão se inscrever para este processo seletivo, os acadêmicos maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam devidamente matriculados e cursando no máximo o 6º termo do Curso de Direito. Não poderão se inscrever e participar do presente processo seletivo os alunos que já tenham sido contemplados com bolsa-estágio pelo UNIFEB e que já tenham cumprido o prazo máximo de 02 anos de estágio pela instituição conforme a lei N.º 11.788/2008 (Lei dos Estagiários), ou que já tenham cumprido mais de 01 ano e 03 meses de estágio pela instituição até a data de abertura deste processo seletivo. Também não poderão se inscrever alunos que estejam no gozo do benefício de bolsa filantrópica integral, PROUNI, FIES, PROIES e etc. É permitida a inscrição dos alunos contemplados apenas com bolsas parciais, não superiores a 50% do valor da mensalidade.**

4.10 O aluno que esteja inserido em qualquer programa de Bolsa de Estudos está impedido de acumular benefícios tendo que optar através de Declaração e respectivo desligamento seu interesse por vaga e normas estabelecidas no presente, abrindo mão do que até então esteja usufruindo, no caso de aprovação.

4.11 Ficam cientes os alunos inscritos e que estejam cursando Direito no período diurno que, se aprovados, conforme sua classificação e escala de atuação no estágio, sua transferência para o período noturno será REQUISITO ADMISSIONAL.

4.12 Não será permitida a inscrição de acadêmicos de outras Faculdades, Centros Universitários ou Universidades, como também de outros cursos mesmo que do Unifeb.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PROVAS**

5.1 O Processo Seletivo de Estagiários será efetuado mediante avaliações, de caráteres classificatório e eliminatório, em 3 (três) fases distintas:

5.2 1ª FASE: Análise documental do candidato (avaliação da documentação exigida nos itens 4.1 e

5.3 2ª FASE: Prova de conhecimentos específicos (Conforme Anexo II)

**Os candidatos inscritos e aprovados na 1ª. FASE do Processo Seletivo serão submetidos no dia 15/09/2022 das 14h às 16 h, nas dependências do Núcleo de Prática Jurídica sala de aula 05, as provas, sendo Prova OBJETIVA de conhecimentos específicos, com (vinte questões) e PROVA DE REDAÇÃO, que terá caráter exclusivamente CLASSIFICATÓRIO, não sendo permitida qualquer forma de consulta em legislação ou doutrina.**

Serão considerados aprovados nesta fase do certame os candidatos acertarem 10 ou mais questões objetivas.

O conteúdo programático destas provas e os respectivos programas fazem parte do Anexo II deste Edital.

5.4 3ª. FASE: Prova de capacitação técnica em informática, de caráter eliminatório.

**No mesmo dia acima descrito, às 16:30 horas, após o final da prova da 2ª. FASE, todos os candidatos aprovados na 1. FASE serão submetidos a teste de capacitação técnica em informática**, no qual deverão demonstrar domínio no uso de computadores e impressoras, técnica de digitação e prática na utilização de programas de edição de texto e congêneres. Este exame terá caráter ELIMINATÓRIO.

A prova desta fase consistirá na digitação de um texto de 500 caracteres, contados os espaços, em, no máximo, 5 minutos.

A correção considerará como correta, somente com a apresentação de uma cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação, sendo desclassificados os candidatos cujo conhecimento e domínios da informática sejam considerados, pela Comissão de Seleção, insuficientes para o exercício das funções de estagiário.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas.

5.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos, iniciando à primeira avaliação, correspondente à 2ª. FASE, às 14h.

5.7 Para a realização da prova da 2ª. FASE o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição e documento original de identidade com foto.

5.8 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, e nem a utilização ou porte de pager, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.9 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas, após 1h do início das mesmas, considerando que a primeira avaliação é a objetiva, não podendo ser invertida a ordem.

## **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

### **6.1 Dos Candidatos Aprovados**

Serão considerados aprovados os candidatos que:

- a) Não forem eliminados na 1ª. FASE (inscrição via internet e documentos pessoais);
- b) Que acertarem 10 ou mais questões na 2ª. FASE;
- c) Não forem eliminados na 3ª. FASE.

## **6.2 Critérios de Desempate**

Adotar-se-á como critérios de desempate, caso dois ou mais candidatos acertem o mesmo número de questões e sejam considerados aprovados:

1º. Critério: Do menor para o maior, o número do termo no qual o candidato se encontre matriculado. Exemplo: Se houver um empate em relação ao número de questões acertadas entre um candidato do segundo termo com um do quarto termo, o aluno do segundo termo será classificado na frente do acadêmico do quarto termo.

2º. Critério: caso persista um empate aplicando-se o primeiro critério, existindo assim, dois ou mais alunos com o mesmo número de questões acertadas, será considerado mais bem classificado o candidato que possuir a maior idade, levando-se em conta, inclusive além do número de anos, o número de meses e dias que o candidato vier a apresentar.

## **6.3 Do Resultado Final**

**O resultado final será divulgado em salas de aula, no site da Instituição, a partir das 14 horas no dia 19/09/2022 e obedecerá aos critérios do número de vagas estabelecido no item 2 deste edital, sendo convocados para assinatura dos termos de compromisso de estágio.**

## **7. DA BOLSA-AUXÍLIO**

**Os acadêmicos selecionados terão bolsa-auxílio com abatimento de 100% do valor da mensalidade. Esta bolsa não é cumulativa e terá validade a partir do mês subsequente ao início efetivo das atividades de Estagiário.**

O percentual de abatimento no valor da mensalidade conferido pela bolsa-auxílio poderá ser revisto pelo UNIFEB a qualquer tempo, mediante comunicado prévio e determinação da redução proporcional da carga horária cumprida pelo aluno-estagiário.

## **8. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Conforme a Lei n.º 11.788/2008 (Lei dos Estagiários), o estágio terá duração máxima de 02 anos, ficando ciente o aluno aprovado do desligamento após o referido prazo de cumprimento do estágio e do consequente cancelamento da bolsa respectiva.

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**A Comissão de seleção dos estagiários será composta pelo Prof. Me. Leandro Alvarenga Silva (Coordenador do Curso de Direito do UNIFEB), pela Profa. Me. Marisa Marques Flausino Silva (Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB) e pela Dra. Adriana Aparecida Moura (Advogada do Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB).**

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

**Os candidatos aprovados deverão comparecer ao Núcleo de Prática Jurídica do UNIFEB no dia 22/09/2022, às 14:00 horas, para atribuição das lotações nos órgãos concedentes de estágio, sendo as opções realizadas de acordo com a classificação de cada candidato no certame, com o primeiro colocado realizando a primeira escolha e assim por diante.**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **11.1 Da interposição de recursos**

Após a divulgação do resultado final do processo seletivo será aberto prazo de recurso de 03 (três) dias úteis, os quais serão julgados pela Comissão mencionada no item anterior no prazo de 48 (quarenta e oito horas), tendo seus resultados divulgados no primeiro dia útil seguinte nas formas previstas neste Edital.

### **11.2 Da assinatura dos Termos de Compromisso de Estagiário**

Os considerados aprovados pela Comissão de Seleção deverão assinar Termo de Compromisso de Estagiários obrigando-se para tanto a exercer as atividades nos horários designados pelo UNIFEB, além de compromissos decorrentes da necessidade do bom e fiel cumprimento da referida atividade.

Em caso de recusa de assinatura ao Termo de compromisso, o candidato será considerado desclassificado.

### **11.3. Do início e horário das atividades de Estágio**

**As atividades de Estágio têm início previsto para o 03 de outubro de 2022, no entanto, em caso de redesignação de data de início das atividades pelo Poder Judiciário, o candidato será informado, fazendo jus à bolsa-auxílio somente quando iniciar de fato as atividades de Estagiário.**

Os horários das atividades dos Estagiários serão cumpridos de forma a não prejudicar, em nenhuma hipótese, o horário das aulas, caso em que, o candidato classificado, se necessário, se compromete à transferência de período acadêmico.

### **11.4 Das competências para supervisão e julgamento**

A Coordenação do Curso de Direito e a do Núcleo de Prática Jurídica exercerão a supervisão do processo seletivo, e a Comissão de Seleção terá competência exclusiva para decidir, em instância final, quaisquer pendências oriundas deste Edital.

O candidato, desde o momento da inscrição, declarará estar de pleno acordo com os termos do edital.

**Barretos, 11 de agosto de 2022.**

**Profa. Me Marisa Marques Flausino Silva  
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica-Unifeb**

**ANEXO I - ÁREA DE ESTÁGIO, QUANTIDADE DE VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, BOLSA COMPLEMENTAÇÃO.**

ÁREA DE ESTÁGIO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	BOLSA (%)
DIREITO	Até 02 (01 no período Matutino e 01 no período Vespertino)	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRETOS (Anexo NPJ)	6h/diárias	6 Manhã ou 6 Tarde	100%
DIREITO	Até 04 (02 no período Matutino e 02 no período vespertino)	CEJUSC (3ª Unidade NPJ)	6 h/diárias	6 Manhã ou 6 Tarde	100%
DIREITO	Até 03	ESCRITÓRIO EXPERIMENTAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA	6 h/diárias	6 Manhã ou 6 horas Tarde	100%

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO As**

**questões da 2ª. FASE do Processo Seletivo versarão sobre:**

- a) Artigos 3º., 4º., 8º., 9º, 10º., 21, 22, 23, 24, 32, 33, 38 e 39 da Lei n. 9.099/95;
- b) Artigos 1º. ao 15, 98 ao 102, e 165 ao 175 do CPC;
- c) Artigos 1º, 2º., 3º., 4º., 5º., 9º. da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)
- d) Artigos 27 a 31 do Regulamento Geral da Ordem dos Advogados do Brasil.
- e) Artigos 1º., 5º.. 14 e 42 do CDC;
- f) Artigos 2º., 3º. e (outros a serem apontados pela Dra. Adriana Moura) da CLT

**FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS N.P.J. - UNIFEB EDITAL 004/2022**

**ANEXO III- FICHA DE INSCRIÇÃO**

N. INSCRIÇÃO _____/2022 (CANDIDATO- NÃO PRECISA PREENCHER O NÚMERO DE INSCRIÇÃO)		
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO UNIFEB EDITAL 004/2022.		
PREENCHIDO PELO CANDIDATO		
NOME (LEGÍVEL):		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
		EMAIL:
ESTADO CIVIL:	TERMO: NOTURNO ( ) DIURNO ( )	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (LEGÍVEL)		
TELEFONE: ( )	CELULAR: ( )	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CURSO:	
PERÍODO/ ANO:		
RECEBE ALGUM BENEFÍCIO/ BOLSA DE ESTUDOS: ( ) SIM ( ) NÃO		CASO AFIRMATIVO QUAL?
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO		CASO AFIRMATIVO QUAL?
DECLARO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS ESTAR CIENTE E CONCORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO UNIFEB E FÓRUM DA COMARCA DE BARRETOS, CONFORME EDITAL 004/2022. DECLARO, FINALMENTE, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
DATA:		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		



## PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)



Missão: Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, por meio da formação de profissionais com conhecimentos fundamentais, científicos e tecnológicos, capazes de constante aprendizado e preparados para o exercício da cidadania.

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DO UNIFEB  
EDITAL 004/2022**

**Núcleo de Prática Jurídica do Unifeb**

**Avenida Prof. Roberto Frade Monte, 389 Aeroporto- CEP14783-226- Barretos/SP.**

**Discriminação: Recebi a ficha de Inscrição nº \_\_\_\_\_ /2022.**

**Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_**